

Livro n.º 2

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL

Ano: 1976...

MATRÍCULA N.º 58 : - Mococa, 29 de janeiro de 1976. UM LOTE DE TERRENO, sob o nº 12, da quadra 6-A, do loteamento denominado "JARDIM LAVINIA", desta cidade, com frente para a RUA CANADÁ, antiga Marginal 2, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área de 450,00 m2, confrontando com a mencionada via pública e com os lotes nºs 11, 13 e 14, todos da mesma quadra. **PROPRIETÁRIOS**: - Francisco Figueiredo Barretto, banqueiro, e sua mulher Zenaidé Dias Barretto, do lar, CPF nº 04225908; Dr. Felismino de Figueiredo Barretto, banqueiro, e sua mulher Hilda de Souza Ribeiro Barretto, do lar, CPF nº 004.461.668; Dr. Luiz de Figueiredo Barretto, banqueiro, e sua mulher Maria Luiza Marcondes Barretto, do lar, CPF nº 04527828; Paulo Theophilo Dias, agricultor, e sua mulher Odila de Figueiredo Barretto Dias, do lar, CPF nº 006.343.608; Dr. José Armando Pereira Ribeiro, banqueiro, e sua mulher Iria Figueiredo Barretto Ribeiro, do lar, CPF nº 004.616.288; Nelson de Figueiredo Barretto, agricultor, CPF nº 006.384.128; Joana de Figueiredo Barretto, agricultora, CPF nº 038.105.348; Maria de Lourdes de Figueiredo Barretto, do lar, CPF nº 206.322.9508; Izabel de Figueiredo Barretto, do lar, CPF nº 038857208; e Hilda de Figueiredo Barretto, do lar, CPF 067890308, solteiros, maiores, todos brasileiros, residentes na Capital do Estado. **TÍTULO AQUISITIVO**: - 5.347, do livro 3-H, ll. 670 a 11.679, do livro 3-I e inscrição nº 3 do livro 8, em maior área. - O referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Sérgio Barretto, oficial maior autorizado, a datilografei e subscrevi. O Of.

R-1-58 : - Mococa, 29 de janeiro de 1976. Por escritura de "Venda e Compra" lavrada nas notas do Tabelião do 2º Ofício desta cidade, no livro 104, fls.55v., em data de 14 de janeiro de 1976, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por MARIA SANTA CARLOTA, do lar, CPF nº 014.678.678; casada no regime de comunhão de bens com HELIO CARLOTA, industrial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade à Praça Major José Quintino Pereira, 238, em virtude de compra feita dos proprietários acima citados e relacionados, pelo preço de R\$7.700,00, sem condições. - O referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Sérgio Barretto, oficial maior autorizado, o datilografei e subscrevi. - O Oficial

R-2-58 : - Mococa, 12 de setembro de 1979. Por escritura pública de "Venda e Compra" lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício desta cidade, no livro nº 148, às fls.4 vº, em data de 16 de agosto de 1979, o imóvel constante da presente Matrícula foi adquirido pelo outorgado/comprador CLAUDIO BASILI, italiano, comerciante, R.G. 2.256.324, RE - 530.276, CIC 127.981.008-44, casado no regime de comunhão de bens com TERESINHA MARIA DOS SANTOS BASILI, brasileira, funcionária pública federal, R.G. 2.637.637, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Dr. Alcindo Figueiredo, 263, em virtude de compra que o mesmo fez dos outorgantes vendedores Helio Carlota, R.G. 2.466.464, industrial e advogado, sua mulher Maria Santa Carlota, R.G. 4.624.336, do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, portadores do CIC nº

.ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

MATRÍCULA

58

FOLHA

148

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

M O C O C A

Continuação da M-58, às fls.35 vº
do livro 2.

LIVRO N. 2 - M REGISTRO GERAL

Cod. Munic. - 0421.93.0398.00

CIC nº 014.678.678-53, residentes e domiciliados nesta cidade, à Praça - Major José Quintino Pereira, 238, compra essa pelo preço certo e ajustado de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), sem condições. É o referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Sérgio Brandão, oficial maior autorizado, o datilografei e subscrevi. - O Oficial

R-3-58 : - Mococa, 23 de abril de 1980. DEVEDORES: = CLAUDIO BASILI, R.G. 2.556.324, italiano, RE 530.276, telefonista, e sua mulher TEREZINHA MARIA DOS SANTOS BASILI, R.G. 2.637.637/SP, funcionária pública federal, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, portadores do CIC nº 127.981.008/44, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Dr. Alcindo Figueiredo, 263, Vila São Domingos. CREDDORA: = CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., inscrita no - CCC. sob o nº 43.073.394/0001, com sede na Capital do Estado, à Rua 15 de Novembro, nº111. FORMA DO TITULO: = Contrato por instrumento particular de "Financiamento para Construção de Casa Propria com Pacto Adjetivo de Hipoteca e Outras Avenças", lavrado nesta cidade em data de 23 de abril de 1980. TITULO: = HIPOTECA. Em garantia do financiamento ora concedido, compreendendo o principal, juros, taxas, correção monetária e demais despesas e de todas as obrigações assumidas pelos Devedores, estes constituem a favor da - Caixa credora = EM PRIMEIRA, UNICA E ESPECIAL HIPOTECA = o imóvel constante da presente Matrícula, bem como quaisquer benfeitorias que se acrescentar. VALOR E CONDIÇÕES: = R\$610.275,33 (seiscentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta e três centavos), correspondentes a . . . 1.116,41177 UPCs, pagáveis em 300 prestações mensais e consecutivas, juros a taxa nominal de 8,9% ao ano, sendo a primeira multiplicada pelo coeficiente de Equiparação Salarial vigente na época de seu vencimento. Se ocorrer a impontualidade no pagamento dos seguros contratados, das prestações de amortização de capital e juros ou de qualquer outra importância devida, e a Caixa por mera tolerância não quiser dar por vencida toda a dívida e executar o contrato, as importâncias em atraso serão acrescidas das taxas previstas contratualmente, segundo as normas em vigor na Caixa. Se os Devedores faltarem ao pagamento de qualquer dos encargos previstos no presente contrato, poderá a Caixa se não preferir considerar vencida a dívida, promover aquele pagamento, ficando os mesmos obrigados a reembolsá-la de todas as quantias assim dispendidas, devidamente corrigidas e acrescidas da comissão de 3% sobre o valor daquelas importâncias, juntamente com a primeira prestação que se vencer. Ocorrendo o vencimento antecipado das obrigações de pagamento pelos Devedores, ou no caso de cobrança judicial, a mesma será processada com a multa contratual de 10% estabelecida na cláusula 20ª, com sua nova redação dada no anexo ao contrato ora apresentado, -

CONTINUA NO VERSO

MATRICULA

58

FOLHA

148

VERSO

e no caso de cobrança extrajudicial pela forma estabelecida no paragrafo terceiro da mesma clausula ora alterada. = O referido é verdade e dou fé. Eu, Luís Sérgio Barate, oficial maior, o datilografei e subscrevi.

AV-4-58 : = Mococa, 24 de setembro de 1980. Certifico - conforme "Aditamento Contratual de Suplementação de Financiamento Concedido", lavra do nesta cidade em data de 23/09/80, a que se refere o R-3-58 retro, e cuja 2ª via fica arquivada em Cartório, instrumento esse pelo qual a Credora Caixa Economica do Estado de São Paulo S.A. e os Devedores Claudio Basili e sua mulher Terezinha Maria dos Santos Basili, retros qualificados, convencionaram o seguinte: = a) - Em virtude de financiamento anteriormente concedido para construção de um prédio, a que se refere o R-3-58, não ter coberto os gastos com a construção, a Credora concedeu aos Devedores um em prestimo suplementar para termino da construção, no valor de R\$290.000,00 - (Duzentos e noventa mil cruzeiros), correspondentes a 479,42601 UPC, que adicionado ao financiamento anterior, já concedido, totalizará 1.595,83778 UPC; - b) - O emprestimo ora concedido será entregue aos Devedores em parcelas, sendo a 1ª de 50%, correspondente a 239,71301 UPC, na assinatura do contrato, a 2ª correspondente a 191,77040 UPC quando concluidos os pisos e a pintura, e 3ª de 10% correspondente a 47,94260 UPC, na conclusão da limpeza e apresentação do "HABITE-SE"; - c) - Em todas as parcelas recebidas será retirada 5%, em conta de Deposito de Poupança, em nome dos Devedores, para liberação quando comprovado estarem os mesmos quites com o INPS; e d) - O prazo de pagamento do financiamento principal e da suplementação ora concedida será a partir da data da assinatura do contrato, por meio de 288 - (duzentos e oitenta e oito) meses, em prestações mensais, consecutivas e reajustaveis de amortização de capital e juros, incidindo-se o seu pagamento 30 dias após o termino da construção e a antiga da ultima parcela do financiamento. A taxa nominal de juros para calculo das prestações será de 10% ao ano, ao inves de 8,9% ao ano, como consta no contrato original. Os Devedores assumem a totalidade da divida junto á CEESP, de acordo com todas as clausulas e condições previstas no contrato anterior, com as firmadas no instrumento ora apresentado. = O referido é verdade e dou fé. Eu, Luís Sérgio Barate, oficial maior autorizado, o datilografei e subscrevi.

Oficial mm

AV-5-58 : - Mococa, 28 de Novembro de 1980. Certifico - á requerimento por escrito que fica arquivado em Cartório juntamente com o competente certificado de "HABITE-SE" sob o nº 359/80, expedido pelo Departamento de Obras e Viação da Prefeitura do Municipio de Mococa, em data de 27 de

.ONF

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

MATRÍCULA

58

FOLHA

148

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

M O C O C A

LIVRO N.º 2 - M REGISTRO GERAL

de Novembro de 1980, da construção efetuada, que no terreno a que se refere a presente Matrícula, o requerente e proprietários CLAUDIO BASILI fez construir - UMA CASA DE MORADIA, de tijolos e cobertura de telhas contendo 167,11 m² de área construída, a qual - logo após sua construção - recebeu o nº 235 da Rua Canadá. = O referido é verdade e dou fé. Ex. [assinatura]
[assinatura], oficial maior autorizado, o datilografei e subscrevi. O Oficial _____.

AV-6-58 : - Mococa, 08 de janeiro de 1981. Certifico que, sobre a hipoteca registrada sob o nº R-3-58, a credora CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., instituiu CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL sob o nº 8005/0493, Série 05, nos termos e para os fins previstos no decreto-lei nº70, de 21-11-1966 e RD 21/75 do BNH. = O referido é verdade e dou fé. Ex. [assinatura]
[assinatura], oficial maior autorizado, a datilografei e subscrevi. - O Oficial _____.

AV-7-58 : - Mococa, 24 de agosto de 1994.
 Proceda-se esta averbação, à vista do instrumento particular - lavrado nesta cidade em data de 11 de agosto de 1994, pelo qual a credora hipotecária autorizou a proceder aos cancelamentos da hipoteca a que se refere o R-3 e cédula hipotecária integral instituída pela AV-6. = O Oficial [assinatura].

AV-8-58 : - Mococa, 24 de agosto de 1994.
 Proceda-se esta averbação, à vista do requerimento datado de - 24 de agosto de 1994, para ficar constando que Claudio Basili e Teresinha Maria dos Santos Basili, separaram consensualmente, conforme sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta comarca em data de 15-4-92, nos autos nº 427/92 e averbação junto ao termo nº 21.164, às fls.197 vº do livro 8-94, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista - São Paulo, Capital, continuando a mulher a usar o nome de casada. = O Oficial: [assinatura].

continua no verso

MATRÍCULA

58

FOLHA

148

VERSO

R-9-58 : - Mococa, 24. de agosto de 1994.

Por escritura pública lavrada pelo 1º Cartório de Notas desta cidade, no livro nº 356, às fls.70, em data de 30 de junho de 1994, os proprietários Claudio Basili e Feresiãha Maria dos Santos Basili, separados consensualmente, venderam a MARIA CRISTINA BASILI DUARTE, analista de sistema, R.G. M-8.405.520-MG, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com ARNOLDO JOSÉ PINTO DUARTE, empresário, R.G. 1.215.564-MG e CPF nº 467.479.316/53, residentes e domiciliados na Rua Raul Pompéia, 211, apto.502 - São Pedro - Belo Horizonte-MG; CLAUDIA TERESA BASILI ROTTA, do lar, R.G. 10.376.487-2-SP e CPF nº 172.834.138/80, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com ANGELO ROBERTO ROTTA, técnico em eletrotécnica, R.G. 8.955.049-SP e CPF nº 016.645.858-93, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Canadá, 235; e, SONIA REGINA BASILI AMOROSO, do lar, R.G. 13.560.917-SP e CPF nº 073.496.668/70, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com EDGARD DEVANIR AMOROSO, R.G. 8.261.251-SP, bancário, CPF nº 747.542.208/97, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Roque Pezzo, 290, todos brasileiros, o imóvel pelo valor de R\$6.909,09. = O Oficial Luiz Sérgio Pinheiro.

R-10-58 : - Mococa, 1º de agosto de 1996.

Por instrumento particular lavrado nesta cidade em data de 29 de julho de 1996, os proprietários Arnaldo José Pinto Duarte e sua mulher Maria Cristina Basili Duarte; Edgard Devanir Amoroso e sua mulher Sonia Regina Basili Amoroso, já qualificados, venderam a ANGELO ROBERTO ROTTA, eletricitário, R.G. 8.955.049-SP e CPF nº 016.645.858-93, e sua mulher CLAUDIA TERESA BASILI ROTTA, do lar, R.G. 10.376.487-2-SP e CPF nº 172.834.138/80, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Canadá, 235, as partes ideais de 2/3 (dois terços) do imóvel, pelo valor de R\$30.000,00, comparecendo como interveniente a Caixa Econômica Federal-CEF. O Oficial Luiz Sérgio Pinheiro.

R-11-58 : - Mococa, 12 de dezembro de 1996.

Por escritura pública lavrada pelo 1º Cartório de Notas desta cidade, livro nº 373, às fls.109, em data de 06 de dezembro de 1996, os proprietários Angelo Roberto Rotta e sua mulher Claudia Teresa Basili Rotta, venderam a MARIA CRISTINA BASILI DUARTE, casada com ARNOLDO JOSÉ PINTO

.ONF

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

MATRÍCULA

58

FOLHA

148

Cartório de Registro de Imóvel

MOCOCA

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

PINTO DUARTE e SONIA REGINA BASILI AMOROSO, casada com EDGARD DEVANIR AMOROSO, todos já qualificados, a parte ideal correspondente à $\frac{2}{3}$ (dois - terços) do imóvel, pelo valor de R\$30.000,00. = O Oficial *[assinatura]*

R-12-58 : - Mococa, 26 de outubro de 2.004.

Por Formal de Partilha, passado aos 22 de maio de 2.002, pelo Juízo de Direito de 2ª Vara deste comarca, extraído dos autos nº909/01 de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Ângelo Roberto Rotta, - ocorrido nesta cidade, aos 13 de junho de 2.001, sem deixar testamento, - CPF nº 016.645.858-93; consta que, conforme partilha homologada por sentença aos 05 de fevereiro de 2.002, da parte ideal de $\frac{1}{3}$ (um terço) do imóvel foi atribuído à CLAUDIA TERESA BASILI ROTTA, viúva, de lar, R.G. nº10.376.487-2-SP e CPF nº 172.834.138-80; RAUL BASILI ROTTA, menor púbere, estudante, R.G. 28.974.418-0-SP e CPF nº298.828.578-09, e RODRIGO BASILI ROTTA, menor púbere, estudante, R.G. nº28.974.419-2-SP e CPF nº 000.105.001-03, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Canadá, 235, Jardim Lavinia, avaliada por R\$18.487,09, cabendo $\frac{1}{6}$ de $\frac{1}{3}$ à viúva, no valor de R\$9.243,54 e $\frac{1}{12}$ de $\frac{1}{3}$ à cada um dos herdeiros, no valor de R\$4.621,77. = O Oficial de Registro : -

[assinatura]

R-13-58 : - Mococa, 10 de maio de 2.005.

Por escritura pública lavrada pelo 1º Tabelião de Notas desta cidade, livro nº 443, às fls.353, em data de 26 de outubro de 2.004, Maria Cristina Basili Duarte e seu marido Arnaldo José Pinto Duarte, Cláudia Teresa Basili Rotta, viúva, Raul Basili Rotta, Rodrigo Basili Rotta, solteiros, maiores, Sônia Regina Basili Amoroso e seu marido Edgard Devanir Amoroso, todos já qualificados, venderam a ANTONIO CARLOS ZANI, agricultor, R.G. nº 18.029.093-SP e CPF nº 066.358.778-60, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº6.515/77, com SUZANA PRATES ZANI, de lar, R.G. nº 20.452.778-8-SP e CPF nº 096.811.438-50, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Canadá, 235, Jardim Lavinia, o imóvel pelo valor de R\$55.000,00. = O Oficial de Registro:

[assinatura]

R-14-58 : - Mococa, 02 de junho de 2.005.

Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 01989, do valor de R\$60.000,00, emitida em data de 20 de maio de 2.005, por ANTÔNIO CARLOS -

continua no verso

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

MATRÍCULA

58

FOLHA

148

VERSO

ZANI, e sua mulher SUZANA PRATES ZANI, sendo financiador o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., agência local, vencível em 20 de dezembro de 2005, juros à taxa de 25,50% ao ano, garantida por hipoteca cadular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, pelo imóvel urbano situado nesta cidade à Rua Canada, 235, desta matrícula. = O Oficial de Registro de Imóveis: *Luis Luigi Romat*.

(Vide R-11.008 do livro 3-P-1)

AV-15-58 : - Mococa, 24 de junho de 2.016.

Conforme certidão datada de 21 de junho de 2.016, extraída do processo nº 0010262102055150141, do Juízo da Vara do Trabalho desta cidade, de execução movida por Marcio Granado, contra Antonio Carlos Zani, foi determinada a penhora do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$1.149,75. = O Oficial de Registro: *Luis Luigi Romat*
pasta 21 - nº de ordem 1.643

AV-16-58 : = Mococa, 21 de Março de 2023

Conforme Certidão datada de 14 de março de 2023, extraída do processo n.º 00101361820195150141, pelo Juiz de Direito da Vara do Trabalho desta Comarca, de execução trabalhista, movida por José Aparecido dos Santos, CPF nº 180.885.198-61, contra ANTONIO CARLOS ZANI, foi determinada a PENHORA do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 6.200,00. A Oficial Interina do Registro de Imóveis: *Aluana* Selo Digital: 1196443E10A00000061176230

.ONF

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA

Rua Riachuelo, nº478 – Fone (0XX19) 3656-1519 – Mococa (SP)

Sandra Maria Chiquino Melchades

Oficial Interina

Márcia da Silva Pereira Nogueira
Preposta SubstitutaCristiane Marques C. Cipolini Leal
Escrevente

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 58, foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal n.º 6.015/73, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.	Emolumentos : 40,91 Estado : 11,63 Sec. Fazenda : 7,96 Registro Civil : 2,15 Trib. Justiça : 2,81 Ministério Público : 1,96 Imposto Municipal : 2,05 TOTAL : 69,47
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por: (ASSINATURA DIGITAL)
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal n.º 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES OFICIAL INTERINA
Mococa, 21 de março de 2023	

**SELO DIGITAL**

1196443C30E0000002441323X

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

.onr

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES - 21/03/2023 14:54

